



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 415/2025
Decreto GAB/PGMnº 416/2025
Decreto nº 103/2025
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 039/2025
Reaviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 035/2025
Termo Aditivo nº 003/2025 ao contrato nº 120/2022.
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº .. 026/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 996 a 997/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 1528 a 1530/2025
Processo Seletivo nº 015/2024 – Convocação nº 033/2025
Processo Seletivo nº 004/2025 – Convocação nº 008/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Extrato do Contrato de Pessoal nº 635/2025
Resolução nº 009/2025

Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME 020/2025
Resolução CME 021/2025
Resolução CME 022/2025
Parecer CME/CP/AC nº 002 /2025
Parecer CME/CP/AC nº 003/2025
Parecer CME/CP/AC nº 004/2025
Parecer CME/CP/AC nº 005/2025
Parecer CME/CP/AC nº 006/2025
Deliberações CME nºs 002 a 011/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Contrato de Pessoal nº 636/2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 415/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho de que trata o Decreto Municipal nº 391/2025".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a necessidade diagnosticar, dar celeridade e propor medidas em relação aos fatos noticiados pela imprensa Estadual e Municipal;

CONSIDERNADO a complexidade dos trabalhos executados;
CONSIDERNADO a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 391/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho de que trata o Decreto Municipal nº 391/2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 416/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a **SUBSTITUIÇÃO** dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, **Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES**, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no disposto do Artigo 1º e seus parágrafos da Lei Municipal 951/2014, e considerando o que estabelece a Constituição Federal no Artigo 227 e a Lei Federal 8.069/90.

DECRETA:

Artigo 1º - SUBSTITUIR os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde:

SUBSTITUIR	POR
Titular: Gabriel Augusto O. de Assis	Titular: Madalena de Brito Pascoal

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos nº 388/2025 de 07 de fevereiro de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias
do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 103 , DE 23 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.970,00 distribuídos as seguintes dotações:

04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.970,00
315	08.244.0017.2132.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0000		5.970,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
324	08.244.0017.2134.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000		-5.970,00

-5.970,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 23/05/2025.

AGUA CLARA, 23 de MAIO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA
DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.05.23 13:27:07 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2025.

Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Registro do TCE/MS:

C3274736CDCF35EA4F1C7DEE00C038B6A26DE0A1.

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN. ESTA AQUISIÇÃO É PROVENIENTE DE RECURSOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD BF, DESTINADA A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 09 de Junho de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 22 de Maio de 2025.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES

Agente de Contratação

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2025. Processo

Administrativo nº 092/2025

Registro do TCE/MS:

2C6AA69C4E0D74FEE4EA718EE4E51D37E74C0174.

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da repetição da Licitação deserta, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no Edital: Tipo: Menor Preço do Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM PEDRA BRITA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento e Abertura das

Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 17 de junho de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Porta de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 22 de maio de 2025.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Agente de Contratação

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2025 ao contrato nº 120/2022. Processo Administrativo Nº. 094/2022 – Inexigibilidade nº 010/2022. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 120/2022. Aditamento: Vigência e Valor: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 97.339,08 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais, oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.111,59 (Oito mil, cento e onze reais, cinquenta e nove centavos) que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 293.655,96 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, noventa e seis centavos), para R\$ 390.995,04 (Trezentos e noventa reais, novecentos e noventa e cinco reais, quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 21 de maio de 2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 22/05/2025 Vigência Final: 21/05/2026. Data: 20/05/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolinda da Silva Alves - Prefeita Municipal. Empresa Contratada Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. – Marcio Santana Souza.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 082/2025. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Registro do TCE/MS: AAD1C9DB2E9715F8E3FA172D148CB52AD48C4F15.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

TERMO DE REFERÊNCIA. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, ADJUDICO E HOMOLOGO, nesta data de 09 de Maio de 2025, o Processo Administrativo nº 082/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 026/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: A. D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 10.532,50 (Dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 27.789.446/0001-01, Valor: R\$ 22.798,09 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e nove centavos). Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 27.718.661/0001-03, Valor: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais). Empresa: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 26.396.672/0001-51, Valor: R\$ 15.459,50 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: C.A. HOSPITALAR - LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 26.056,45 (Vinte e seis mil cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - LTDA, CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 77.430,42 (Setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95, Valor: R\$ 8.041,20 (Oito mil, quarenta e um reais e vinte centavos). Empresa: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - LTDA, CNPJ/MF Nº 27.463.638/0001-15, Valor: R\$ 11.341,40 (Onze mil, trezentos e quarenta e um reais, quarenta centavos). Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - LTDA, CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, Valor: R\$ 13.367,54 (Treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 27.014,00 (vinte e sete mil, quatorze reais). Empresa: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 41.500.407/0001-65, Valor: R\$ 13.228,10 (Treze mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos). Empresa: INOVAMED HOSPITALAR - LTDA, CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02, Valor: R\$ 51.896,60 (Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Empresa: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 00.656.468/0001-39, Valor: R\$ 33.910,00 (Trinta e três mil, novecentos e dez reais). Itens/Lotes Fracassado: 10, 11, 28, 44, 99, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/Itens/Lotes> Desertos: 2, 17, 22, 30, 33, 34, 40, 50, 57, 58, 73, 77, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 88, 97, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia>. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 311.285,79 (Trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. Água Clara/MS, 21 de Maio de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **996/ 2025** Emitido em: 23/05/2025
Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:
Fornecedor: IVC COMERCIAL LTDA
Objeto: Pronto pagamento para aquisição de produtos de higiene pelo período de 01 (um) mês.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025 - PRONTO PAGAMENTO: Nº021/2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.998,00 um mil, novecentos e noventa e oito reais *****
Dotação: 12.365.0015.2112.0000 3.3.90.30.21
500.1001.000

Água Clara, 23/05/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **997/ 2025** Emitido em: 23/05/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0057/24
Fornecedor: E DA SILVA RODRIGUES LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00515/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000133/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 275,00 duzentos e setenta e cinco reais *****
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.39.17
500.0000.000

Água Clara, 23/05/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1528/ 2025** Emitido em: 23/05/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/25
Fornecedor: EMILIANAS COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00302/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLETS, NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.194,00 um mil, cento e noventa e quatro reais *****
Dotação: 08.244.0017.2139.0000 4.4.90.52.99
660.0000.000

Água Clara, 23/05/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1529/ 2025** Emitido em: 23/05/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/25
Fornecedor: **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00301/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLETS, NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 1.194,00 um mil, cento e noventa e quatro reais *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 4.4.90.52.99 660.0000.000

Água Clara, 23/05/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1530/ 2025** Emitido em: 23/05/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/25
Fornecedor: **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00308/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLETS, NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS 5.970,00 cinco mil, novecentos e setenta reais *****
Dotação: 08.244.0017.2132.0000 4.4.90.52.99 500.0000.000

Água Clara, 23/05/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XV –
PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 015/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DAS APROVADAS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h no dia 26/05/2025 ou 27/05/2025, munidas de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educações decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
46º	0268	KAWANA L. DE ALMEIDA	21,0

25. ATENDENTE INFANTIL – ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Candidato	Nota
98º	0726	LUIZA MARCELINO SALES	0,0
99º	0728	JOIANE KENIA BORGES DE ASSIS ALVES	0,0
100º	0729	TICIANE VICENTE DE ASSIS	0,0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
CLARA - MS - EDITAL IV – PROCESSO SELETIVO Nº
004/2025

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 014/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 11h, no dia 26/05/2025 ou dia 27/05/2025, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de cós embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DAYANE ROSA PERES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

01. Educador Cuidador		
Classificação	Candidato	Nota
9º	Rosangela Domingues Ramos	0,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 635/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Tamara Rocha Mello. Objeto: Contrato temporário na função de Educador/Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Remuneração: R\$ 1.713,31 (um mil e setecentos e treze reais e trinta e um centavos) mensais. Vigência: início em 23/05/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 382 – Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento-040422.08.244.0017.2139.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Tamara Rocha Mello.

RESOLUÇÃO 09/2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar A **IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA EM PONTO ELETRÔNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR POR SEUS MEMBROS E DEMAIS SERVIDORES.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Água Clara, 21 de Maio de 2025.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº20 DE 23DE MAIO DE 2025

Valida certificação de Formação. Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando A Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional do funcionário público municipal CLOVIS FERREIRA DOMINGUES, do cargo de Professor de Anos Iniciais, nível II, Classe E com objetivo de Progressão Funcional para letra F.

Curso	Carga – Horária	Ano
ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO	180 horas	2025
Psicopedagogia Institucional na prática	180 horas	2024

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 360 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências. Água Clara – MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO CME Nº21 DE 23DE MAIO DE 2025

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional do funcionário público municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, do cargo de Professor de Anos Iniciais, nível II, Classe D com objetivo de Progressão Funcional para letra E e nível II, Classe C com objetivo de Progressão Funcional para letra D.

Curso	Carga – Horária	Ano
Educação Infantil, Ensino Fundamental e ECA	360 horas	2025

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 360 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências. Água Clara – MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO CME Nº22 DE 23DE MAIO DE 2025

Valida certificação de Titulação Profissional com objeto de Elevação de Nível e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional do funcionário público municipal ANGELO RODRIGUS DE SOUZA, do cargo de Professor de Geografia, nível I, Classe D com objetivo de Elevação de Nível para o Nível II

Curso	Carga – Horária	Ano
Informática na Educação e Tutoria em Educação a Distância	Especialização FAVENI	- 2025

Art. 2º- Fica validada a Titulação de Especialista.

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências. Água Clara – MS, 23 de maio de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

INTERESSADO: Direção do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO e do CEINF Paulo Celso Munhoz

ASSUNTO:Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil .

RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Dorcil Leite Siqueira Junior

PROCESSO: 003.2022.01

CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA

PARECER CME/CP/AC
002/2025

COLEGIADO
CP

APROVADO EM:
22/05/2025

I – RELATÓRIO

Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2024, da Diretora do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO e da Diretora do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ requerimento ao qual solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 001.12.2024-01 e nº 02.12.2024-2 respectivamente .

Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular. Plano de Formação Continuada está de acordo com as Diretrizes Municipal e Nacional para a Educação Infantil.

Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO e o Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ apresentam todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil. Reitera-se ainda que após serem publicadas as novas diretrizes para Educação Inclusiva e Educação Infantil o regimento deverá ser atualizado e ser encaminhado a este conselho.

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR - Conselheiro- Relator

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA - Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanha o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade. Sala das Seções, 22 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção a Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira e Irmã Olga Salim Dualib

ASSUNTO:Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil .

RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Dorcil Leite Siqueira Junior

PROCESSO: 003.2022.01

CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA

PARECER CME/CP/AC
003/2025

COLEGIADO
CP

APROVADO EM:
22/05/2025

I – RELATÓRIO

Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2024, da Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA e da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã OLGA SALIM DUALIB requerimento ao qual solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 003.12.2024-03 e nº 04.12.2024-4 respectivamente.

Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular. Plano de Formação Continuada está de acordo com as Diretrizes Municipal e Nacional para a Educação Infantil.

Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA e da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã OLGA SALIM DUALIB apresentam todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil. Reitera-se ainda que após serem publicadas as novas diretrizes para Educação Inclusiva



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

e Educação Infantil o regimento deverá ser atualizado e ser encaminhado a este conselho.

**DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR - Conselheiro- Relator
ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA - Conselheiro - relator
III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade. Sala das Seções, 22 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção a Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez e Centro de Educação Maria Socorro da Silva Faustino		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental.		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Dorcil Leite Siqueira Junior		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 004/2025	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 22/05/2025

I – RELATÓRIO

Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2024, da Diretora da Escola Municipal MÁRCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ e do Centro de Educação MARIA SOCORRO DA SILVA FAUSTINO requerimento ao qual solicitou o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 005.12.2024-05 e nº 06.12.2024-6 respectivamente .

Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular. Plano de Formação Continuada está de acordo com as Diretrizes Municipal e Nacional para a Educação

Infantil.

Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal MÁRCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ e do Centro de Educação MARIA SOCORRO DA SILVA FAUSTINO apresentam todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental no Centro de Educação MARIA SOCORRO DA SILVA FAUSTINO e na Etapa de Ensino Fundamental na Escola Municipal MÁRCIA CRISTINA FIORATTI . Reitera-se ainda que após serem publicadas as novas diretrizes para Educação Inclusiva e Educação Infantil o regimento deverá ser atualizado e ser encaminhado a este conselho.

**DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR - Conselheiro- Relator
ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA - Conselheiro - relator
III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade. Sala das Seções, 22 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção a Escola Municipal Isolino Candido Dias - Pólo e Escola Municipal de Educação do Campo Eva Freitas Mathias		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental.		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Dorcil Leite Siqueira Junior		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 005/2025	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 22/05/2025

I – RELATÓRIO

Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2024, da Diretora Escola Municipal de Educação do Campo EVA FREITAS MATHIAS e o diretor da Direção a Escola Municipal ISOLINO CANDIDO DIAS - PÓLO apresentaram requerimento ao qual solicitou o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 007.12.2024-07 e nº 08.12.2024-8 respectivamente .

Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular. Plano de Formação Continuada está de acordo com as Diretrizes Municipal e Nacional para a Educação Infantil.

Porém , a Escola Isolino Candido Dias – Pólo está em fase de construção de uma nova sede onde unificará a sede e a extensão, sendo assim , como a necessidade de alteração da grande maioria dos documentos concedêramos um prazo menor de autorização para referida escola sendo, neste caso, de dois anos.

Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal ISOLINO CANDIDO DIAS - PÓLO e Escola Municipal de Educação do Campo EVA FREITAS MATHIAS apresentam todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Escola Municipal ISOLINO CANDIDO DIAS - PÓLO e Escola Municipal de Educação do Campo EVA FREITAS MATHIAS. Reitera-se ainda que após serem publicadas as novas diretrizes para Educação Inclusiva e Educação Infantil o regimento deverá ser atualizado e ser encaminhado a este conselho.

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR - Conselheiro- Relator
ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA - Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade. Sala das Seções, 22 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Escola Luciano Silvério de Oliveira		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa Ensino Fundamental no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos.		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Dorcil Leite Siqueira Junior		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 006/2025	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 22/05/2025

I – RELATÓRIO

Introdução

Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2024, da Diretora Escola Municipal Escola Municipal LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA apresentaram requerimento ao qual solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 009.12.2024-09 e nº 010.12.2024-10 respectivamente .

Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular. Plano de Formação Continuada está de acordo com as Diretrizes Municipal e Nacional para a Educação Infantil.

Porém , a Escola Isolino Candido Dias – Pólo está em fase de construção de uma nova sede onde unificará a sede e a extensão, sendo assim , como a necessidade de alteração da grande maioria dos documentos concedêramos um prazo menor de autorização para referida escola sendo, neste caso, de dois anos.

Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal Escola Luciano Silvério de Oliveira apresentam todas as condições necessárias para ofertar Ensino Fundamental O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Ensino Fundamental Escola Municipal Escola LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA. Reitera-se ainda que após serem publicadas as novas diretrizes para Educação Inclusiva regimento deverá ser atualizado e ser encaminhado a este conselho. Quanto a Educação de Jovens e Adultas, há a necessidade de haver novas adequações conforme a Legislação em vigor então prorrogará por mais 01 (um) ano a Autorização de Funcionamento da EJA para devidas adequações devido as recentes mudanças.

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR - Conselheiro- Relator
ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA - Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade. Sala das Seções, 22 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº002 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 002/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 001.12.2024-1

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADA o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO** localizada no município de Água Clara/MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara/MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº003 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 02/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 002.12.2024-2.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADA o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ** localizada no município de Água Clara/MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara/MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº004 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 003/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 003.12.2024-3

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADA o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA** localizada no município de Água Clara/MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara/MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº005 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil IRMÃ OLGA SALIM DUALIB e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 003/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 004.12.2024-4

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADA o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil IRMÃ OLGA SALIM DUALIB** localizada no município de Água Clara/MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº006 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Centro de Educação MARIA SOCORRO DA SILVA FAUSTINO e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 004/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 005.12.2024-5

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Centro de Educação MARIA SOCORRO DA SILVA FAUSTINO** localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 23 de maio de 2025.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental da Escola Municipal MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ e dá outras providências"



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 004/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 007.12.2024-7

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADA o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Escola Municipal MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ** localizada no município de Água Clara/MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara/MS, 23 de maio de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal ISOLINO CANDIDO DIAS - PÓLO e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 005/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 008.12.2024-8

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o

funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Escola Municipal ISOLINO CANDIDO DIAS - PÓLO** localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2027.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 23 de maio de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº009 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação do Campo EVA FREITAS MATHIAS

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 005/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 009.12.2024-9

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação do Campo EVA FREITAS MATHIAS**, localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 23 de maio de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 143 de 06 de março de 2025



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1411/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO V

DELIBERAÇÃO CME Nº010 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental da Escola Municipal LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 006/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 010.12.2024-10

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Ensino Fundamental da Escola Municipal Escola Municipal LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA**, localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2028.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara/MS, 23 de maio de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 143 de 06 de março de 2025

DELIBERAÇÃO CME Nº011 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental na Modalidade de EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Escola Municipal LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar

e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 006/2025, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 22/05/2025, nos termos do PROCESSO nº 010.12.2024-10

DELIBERA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o CREDENCIAMENTO e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Ensino Fundamental NA Modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Escola Municipal LUCIANO SILVERIO DE OLIVEIRA**, localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 01 (um) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 23 de maio de 2026.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara/MS, 23 de maio de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGO

Em 23/05/2025

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 143 de 06 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 636/2025. SELETIVO Nº

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Dr^a. Barbara Elisa de Freitas. Objeto: Contrato temporário na função de Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: valor inerente ao serviço efetivamente prestado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valor definido em Lei Municipal. Vigência: início em 23/05/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 256/257/258 – Gestão da Média e Alta Complexidade-030311.10.302.0046.2129.3.1.90.11.

Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Dr^a. Barbara Elisa de Freitas.